

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA IAPAR-EMATER

CNPJ: 75.234.757/0001-49

PROTOCOLO: 23.992.474-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de PROTETOR SOLAR E REPELENTE, para atender a demanda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Conforme especificações da planilha abaixo.

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário Máximo	Valor total Máximo
01	Protetor Solar, FPS30, resistente a água e suor, frasco com 120ml.	2.000	un	R\$ 13,75	R\$ 27.449,20
02	Repelente de insetos spray, com no mínimo 4 horas de duração, 100ml.	1.500	un	R\$ 8,04	R\$ 12.059,70

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Protetor Solar FPS30 UVB, com proteção mínima UVA 10, resistente a água e suor, Livre de óleo, hipoalérgico e dermatologicamente testado, frasco com no mínimo 120ml e prazo de validade de 24 meses a partir da data de entrega.

- Repelente *spray*, hipoalérgico, testado dermatologicamente, com efetiva proteção contra os insetos em especial o mosquito *Aedes Aegypt*, frasco com no mínimo 100ml e prazo de validade de 24 meses a partir da data de entrega.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Conforme demonstrado no item 1.2 as especificações mínimas para atender as necessidades do setor solicitante.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.3.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos, nas condições e quantidades constantes neste Termo.

1.3.2 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar dos produtos, objeto **deste termo**, sito na Rua da Bandeira, 500, Bairro Cabral, Município de Curitiba PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 – Não há necessidade de amostra, devido o objeto ser por compra direta, e devido as especificações técnicas dos itens.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo tem por objetivo a aquisição de Protetor Solar e Repelentes, para atender a demanda dos empregados/servidores, que estão em exposto ao sol permanentemente ou frequentemente, durante as atividades do IDR-Paraná.

3. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos

O objeto pretendido e as especificações técnicas definidas na padronização do item garantem a qualidade do produto, assegurando que esses produtos sejam adequados para o uso pretendido e estejam de acordo com os requisitos de qualidade pré-estabelecidos para atender as necessidades dos órgão e entidades participantes.

Item	Código do GMS	Detalhamento
1	8402-60166	Protetor Solar, FPS30, resistente a água e suor, frasco com 120ml.
2	8402-73007	Repelente contra insetos spray 100ml, com no mínimo 4 horas de duração.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 – Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art.9º, do Decreto Estadual nº4993/2016;

4.2 – O valor total estimado para a prestação do serviço é de **R\$ 39.508,90**;

4.3 – A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Optou-se pelo não parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que a contratação de uma única empresa facilita o gerenciamento dos itens, facilitando o serviço de entrega e tornando-se economicamente mais viável.

6 SUSTENTABILIDADE

A presente aquisição não tem a possibilidade de causar Impactos ambientais pelo descarte inadequado dos resíduos.

Os impactos ambientais também podem ser diminuídos através de ações individuais e coletivas, bem como por meio medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Como medidas mitigadoras, algumas ações podem ser realizadas, são elas:

1. Redução da geração de resíduos;
1. Reutilização dos insumos, quando possível;
1. Melhorias no processo visando a redução de resíduos;
1. Separação e descarte adequado;

Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da homologação, em remessa (única ou parcelada), na rua da Bandeira, 500, Curitiba – PR, e serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço solicitado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, CNPJ 75.234.757/0001-49, Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, constando número do lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.3.1 Valores unitários: conforme item 1.1

12.4 O critério de julgamento da proposta: menor valor.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é permitida a subcontratação

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços, por se tratar de compra direta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 A garantia contratual do bem/serviços, será a garantia legal, conforme legislação vigente.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Não se aplica.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1- Não se aplica.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530 - IDR-Paraná

Fonte de Recursos: 1.501.000.250 – Dir. Arrecadado

Programa de Trabalho: 6530.20.122.42.8268 - Gestão Administrativa IDR-Paraná

Elemento de Despesa: 30 – Materiais

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.

Valdilene Gonçalves de Lima Viana

Técnica em Segurança do Trabalho



ePROTOCOLO



Documento: **TermoRef_Protetorsolar_2025_doc.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Valdilene Goncalves Lima Viana (XXX.659.439-XX)** em 13/06/2025 17:14 Local: IDR/GERRH/SESMT.

Inserido ao protocolo **23.992.474-3** por: **Valdilene Goncalves Lima Viana** em: 13/06/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5fd93ade8b2a0352d623b64730850b1.